



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10020000016/15	25/03/2015 09:36:27	NUCLEO LAVRAS

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00316733-5 / FLAVIO TARCISIO PAIVA CARRARA		2.2 CPF/CNPJ: 150.115.269-68	
2.3 Endereço: RUA TRÓPICOS, 134 APTº 201		2.4 Bairro: SANTA LUCIA	
2.5 Município: BELO HORIZONTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.350-630
2.8 Telefone(s): (35) 8855-6469	2.9 E-mail:		

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00316733-5 / FLAVIO TARCISIO PAIVA CARRARA		3.2 CPF/CNPJ: 150.115.269-68	
3.3 Endereço: RUA TRÓPICOS, 134 APTº 201		3.4 Bairro: SANTA LUCIA	
3.5 Município: BELO HORIZONTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.350-630
3.8 Telefone(s): (35) 8855-6469	3.9 E-mail:		

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santo Expedito		4.2 Área Total (ha): 41,7618	
4.3 Município/Distrito: SANTO ANTONIO DO AMPARO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 13.901 Livro: *** Folha: *** Comarca: BOM SUCESSO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 506.811	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.688.238	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 17,62% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	
Mata Atlântica	Área (ha) 41,7618
<b>Total</b>	<b>41,7618</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	
Outros	Área (ha) 2,3854
<b>Total</b>	<b>2,3854</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				4,8090
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			2,3854	ha
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			2,3854	ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Mata Atlântica				2,3854
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				2,3854
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	506.811	7.668.238
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Agricultura	Implantação de cultura de café			2,3854
<b>Total</b>				<b>2,3854</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA		32,51	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixo.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

1.1 Data da formalização: 15/01/2015

1.2 Data do pedido de informações complementares: 23/02/2015

1.3 Data de entrega das informações complementares: 11/03/2015

1.4 Data da emissão do parecer técnico: 11/03/2015

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção em área comum com supressão de vegetação nativa. É pretendido com a intervenção requerida com objetivo de implantação de de agricultura em 2,3854 ha

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado "Fazenda Santo Expedito", está localizado no Município de Santo Antônio do Amparo /MG, possui área escriturada de 41,7618 ha , correspondente a 1,39 módulos rurais do referido município e situada sob as coordenadas planas UTM 23K WGS84 X= 507.269 Y= 7.687.835.

No ato da vistoria foi constatado que a propriedade apresenta-se como uma região com topografia irregular ,não possuindo sede no local, devidamente inscrita no Cadastro Ambiental Rural - CAR sob o nº

MG-315902C8C3EC11EFFF453BB0A079BBCCF2521BB com área de reserva Legal devidamente demarcada e ratificada nessa vistoria técnica

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Conforme dados do Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Santo Antônio do Amparo/MG possui 17,62% de sua cobertura com vegetação nativa sob domínio do Bioma da Mata Atlântica com base no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais foi observado que a propriedade está localizada na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) GD2, sendo a vulnerabilidade natural classificada como muito baixa e não se localiza no entorno de unidades de conservação.

Em vistoria "in loco" bem como análise técnica dos documentos anexados a área ora requerida 2,3854 ha a saber:

O inventário florestal apresentado verificou-se a presença de 28 espécies, sendo que cerca de 89,8% das mesmas se encontram na distribuição diamétrica na classe de 5?10 cm com diâmetro médio de 7,3 cm e, 80,9 % das mesmas na distribuição de altura na classe de 2,5?5,5 m com altura média de 4,0 m, densidade de 87 indivíduos/ha,sendo resultante do inventário florestal rendimento de material lenhoso de 13,6298 m3/ha (28,8951 st/ha) e assim perfazendo volume total de 32,5125 m3 (68,9265 st).

Ainda sendo constatado que 3 espécies de maior ocorrência compõe cerca de 59,36% da população com destaque para as espécies caviúna do cerrado (22,98%), barbatimão (19,57%) e pombeiro (16,81%), dados ratificados em análise macro da área em questão.

Os dados acima citados confirma que a tipologia florestal da área em questão se trata de cerrado com baixo rendimento de material lenhoso 13,63 m3/ha, se comparada com a média de 49,97 m3/ha do estado de Minas Gerais, conforme Inventário Florestal de Minas Gerais.

Conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 201, de 24 de outubro de 2014, não foi detectado a ocorrência de espécies indicadoras de estágio médio e avançado de regeneração, os parâmetros obtidos no inventário classificando a área em questão, sendo como SAVANA ARBORIZADA.

Todas as informações aqui utilizados (coordenadas, áreas, dados e outros) obtidos através do levantamento topográfico emitido por Engenheiro Agrônomo Agenor Alves de Araújo Neto CREA MG 39.411/D e ART nº 142014000002206976

5. Conclusão

Por fim, sugerimos pelo PARECER FAVORÁVEL a intervenção ambiental em 2,3854 ha, ora requerida visto que está em conformidade com a legislação vigente e pertinente ao caso

## 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JANDER GASPAR REZENDE - MASP: 1020910-4

## 14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 20 de fevereiro de 2015

## 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Controle Processual 065/2015

Análise ao processo n.º 1002000016/15 que tem por objeto a supressão de vegetação nativa.

Relatório

Foi requerido por FLÁVIO TARCISO PAIVA CARRRA, inscrito no CPF sob o nº 150.115.269-68, autorização para supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 2,3854 ha, para fins de uso alternativo do solo (agricultura), em vegetação nativa em estágio inicial de regeneração natural da tipologia Cerrado, dentro do Bioma Mata Atlântica, junto a propriedade denominada Fazenda Santo Expedito, localizada no município de Santo Antônio do Amparo, matriculada sob o nº. 13.901 junto ao CRI de Bom Sucesso/MG.

A propriedade foi inscrita no SICAR (16/18).

Os emolumentos foram recolhidos (fls. 46).

É o relatório, passo à análise.

#### Análise

Trata-se de pedido de autorização para supressão de vegetação nativa da fisionomia vegetal cerrado, em estágio inicial de regeneração, localizada dentro do Bioma Mata Atlântica, onde devemos observar as regras da Lei 11.428/06.

A Lei 11.428/06 permite a supressão de vegetação pertencente ao Bioma Mata Atlântica, quando inicial seu estágio de regeneração, para o uso alternativo do solo, impondo somente a condicionante de que o Estado da Federação em que ocorrerá a supressão possua 5% (cinco por cento) de seu remanescente vegetacional.

"Art. 25. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica serão autorizados pelo órgão estadual competente.

Parágrafo único. O corte, a supressão e a exploração de que trata este artigo, nos Estados em que a vegetação primária e secundária remanescente do Bioma Mata Atlântica for inferior a 5% (cinco por cento) da área original, submeter-se-ão ao regime jurídico aplicável à vegetação secundária em estágio médio de regeneração, ressalvadas as áreas urbanas e regiões metropolitanas."

O Estado de Minas Gerais, conforme Inventário Florestal de Minas Gerais, elaborado pelo laboratório de Estudo e Manejo Florestal da Universidade Federal Lavras - UFLA verificou que o Estado possui mais de 5% (cinco por cento) de remanescente do Bioma Mata Atlântica.

A propriedade possui sua reserva legal identificada junto ao SICAR, sendo a intervenção pretendida aprovada pelo Técnico Vistoriante.

#### Conclusão

Assim, não há impedimento jurídico para a supressão de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração.

Processo formalmente em ordem, passível de tramitação junto à COPA, de conformidade com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905/2013, com validade de 2 (dois) anos, já que se trata de processo desvinculado.

Caso a supressão seja concedida, deverão ser recolhidas as taxa florestal e reposição florestal.

#### 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ANDERSON RAMIRO DE SIQUEIRA - 89518

#### 17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 7 de maio de 2015



© 2015 Google

Image © 2015 DigitalGlobe

Google earth